



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DE MATO GROSSO
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATOS DE GESTÃO

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO N. 003/SES/MT/2011

O ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DE MATO GROSSO, inscrita no CNPJ nº 04.441.389/0001-61, com sede no Centro Político e Administrativo – CPA, Bloco 05, nesta Capital, neste ato representada por seu Secretário **VANDER FERNANDES**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 1.207.545 SSP/DF, e CPF nº 505.502.681-20, residente e domiciliado em Cuiabá/MT, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado o **INSTITUTO PERNANBUCANO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE - IPAS**, inscrita no CNPJ nº 10.075.232-0001-62, com endereço na Rua João de Deus, n. 320, Centro, CEP 55.495-000, no Município de Agrestina no Estado de Pernambuco, neste momento representado por seu Procurador **EDMILSON PARANHOS DE MAGALHÃES FILHO**, brasileiro, divorciado, advogado, inscrito na OAB/PE sob o n. 7.809, portador do CPF n. 180.978.044-68, com endereço profissional na Av. Conselheiro Aguiar, n. 3150, Loja 01, Boa Viagem, Recife/PE, neste ato denominado **CONTRATADA**, considerando tudo que consta no Processo Administrativo n. 301180/2011, referente ao Chamamento Público – Edital de Seleção nº 003-A/SES/MT/2011, **RESOLVEM** celebrar o presente **TERMO ADITIVO**, conforme as cláusulas e condições abaixo expostas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Este instrumento tem por finalidade **suprimir** o valor do Contrato de Gestão n. 003/SES/MT/2011, haja vista a exclusão dos serviços de distribuição e entrega de materiais, medicamentos e insumos nos Hospitais Regionais de Cáceres, Colíder e Sorriso, realizando ainda as seguintes alterações:

- a) Cláusula Quinta – Dos Recursos Financeiros e da Dotação Orçamentária: **Alterar** o item 5.2 e **Incluir** os subitens 5.2.1 e 5.2.2;
- b) Cláusula Sexta – Do Pagamento: **Alterar** o item 6.1;
- c) Anexo I – Descrição dos Serviços: **Alterar** os itens: 1.1. - Unidades Descentralizadas e Desconcentradas, o item 1.4. – Distribuição e Entrega e o item 2.0. - Legislação;

CLÁUSULA SEGUNDA – DA SUPRESSÃO

2.1. O valor total a ser suprimido do Contrato de Gestão n. 003/SES/MT/ 2011, é de **R\$ 650.916,88** (seiscentos e cinquenta mil novecentos e dezesseis reais e oitenta e oito centavos).



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DE MATO GROSSO
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATOS DE GESTÃO

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES

3.1. Depois de realizadas as alterações descritas na Cláusula Primeira deste instrumento, estas passarão ter a seguinte redação:

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

(...)

5.2. A **CONTRATANTE** transferirá à **CONTRATADA** para execução do Contrato de Gestão n. 003/SES/MT/2011, a título de custeio, o valor global de **R\$ 37.451.135,00** (trinta e sete milhões quatrocentos e cinquenta e um mil cento e trinta e cinco reais), já considerando a supressão;

5.2.1. No ano de 2011 foi transferido à **CONTRATADA** o valor total de **R\$ 3.505.800,00** (três milhões quinhentos e cinco mil e oitocentos reais);

5.2.2. Para os demais anos, até a findar a vigência do Contrato de Gestão, o valor total a ser transferido pela **CONTRATANTE** à **CONTRATADA** será de **R\$ 33.945.335,00** (trinta e três milhões novecentos e quarenta e cinco mil trezentos e trinta e cinco reais).

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento do valor constante da Cláusula Quinta será efetuado conforme as condições a seguir estabelecidas:

I – A transferência do recurso financeiro ao Contrato de Gestão, mencionado no subitem 5.2.2 acima, foi efetuada nos meses de janeiro a março de 2012 no valor de **R\$ 608.692,19** (seiscentos e oito mil seiscentos e noventa e dois reais e dezenove centavos), no mês de abril de 2012, no valor de **R\$ 603.621,49** (seiscentos e três mil seiscentos e vinte e um reais e quarenta e nove centavos), e nos demais meses será efetuada no valor de **R\$ 599.547,46** (quinhentos e noventa e nove mil quinhentos e quarenta e sete reais e quarenta e seis centavos). Sendo que estes valores são compostos de uma parte fixa, correspondente a 90% (noventa por cento), e uma parte variável correspondente a 10% (dez por cento) do orçamento mensal calculada, conforme Anexos - II e III, devendo as parcelas ser transferidas até o dia 10 (dez) de cada mês;

II - A **CONTRATADA** deverá apresentar até o quinto dia do mês Relatórios Gerenciais Contábeis, extratos bancários das contas, bem como, as certidões de regularidade fiscal;

III - A **CONTRATANTE** efetuará o pagamento, mediante ordem bancária, em moeda corrente, no décimo dia de cada mês, mediante a apresentação de recibo.

(...)



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DE MATO GROSSO
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATOS DE GESTÃO

ANEXO - I

DESCRIÇÃO DE SERVIÇOS

I - DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

1.1. (...)

Unidade Hospitalar

- CIAPS - Aduino Botelho (06 unidades).

1.4. DISTRIBUIÇÃO E ENTREGA

a) (...)

Unidade	Frequência de abastecimento
Farmácia Cidadã de Cuiabá	2 vezes por semana
Farmácia Judicial	Diariamente
CAPS – Hospital Aduino Botelho	2 vezes por semana
MT Hemocentro	2 vezes por semana
MT Laboratório	2 vezes por semana
CRIDAC	1 vez por semana
CEOPE	1 vez por semana
CERMAC	1 vez por semana
SAMU	1 vez por semana
CRTA	1 vez por semana
Regional de Cuiabá	1 vez ao mês
Regional de Alta Floresta	1 vez ao mês
Regional de Água Boa	1 vez ao mês
Regional de Barra do Garças	1 vez ao mês
Regional de Cáceres	1 vez ao mês
Regional de Diamantino	1 vez ao mês
Regional de Juara	1 vez ao mês
Regional de Juína	1 vez ao mês
Regional de Peixoto de Azevedo	1 vez ao mês
Regional de Pontes e Lacerda	1 vez ao mês
Regional de Porto Alegre do Norte	1 vez ao mês
Regional de Rondonópolis	1 vez ao mês
Regional de São Félix Araguaia	1 vez ao mês
Regional de Sinop	1 vez ao mês
Regional de Tangará da Serra	1 vez ao mês

CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

4.1. Fundamenta-se o presente termo na Cláusula Quarta do Contrato de Gestão n. 003/SES/MT/2011, no Parecer Jurídico n. 017/ASSEJUR-CPCG/SES/MT/2012 e nas motivações constantes nos Processos n. 297718/2012.

CLÁUSULA QUINTA – DAS RATIFICAÇÕES

5.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do Contrato de Gestão n. 003/SES/MT/2011 originário, seus anexos e termos aditivos.



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DE MATO GROSSO
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATOS DE GESTÃO

CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 6.1.** A **CONTRATANTE** publicará o extrato do presente instrumento, no Diário Oficial do Estado, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, contados da data de sua assinatura.
- 6.2.** Ficam as partes obrigadas a executarem fielmente as cláusulas avençadas neste instrumento, respondendo elas pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.3.** Este Termo Aditivo entra em vigor a partir da sua assinatura, retroagindo seus efeitos a 1º de setembro de 2012.

E por estarem assim justas e acertadas, as partes contratantes firmam o presente Termo Aditivo, em 03 (três) vias de igual teor e valor jurídico, para todos os efeitos legais.


Cuiabá, 22 de novembro de 2012.



VANDER FERNANDES

Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso


EDMILSON PARANHOS DE MAGALHÃES FILHO
Instituto Pernambucano de Assistência à Saúde

TESTEMUNHAS:


Nome: **Silvio Machado**
RG n. 776808 – SPTC/ES
CPF n. 007.948.827-73


Nome: **Mauro Antônio Manjabosco**
RG n. 1037760533 - SSP/RS
CPF n. 489.249.460-72